

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº
15/2023**

Extrato de contrato entre a Câmara Municipal de Almino Afonso e JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICACIO, através da dispensa de licitação nº 15/2023, cujo objeto é a Contratação de engenheiro para elaboração projeto e fiscalização de sua execução visando reforma no prédio da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICACIO, CPF: 095.039.084-42, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Almino Afonso/RN, 21 de julho de 2023.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos.

Almino Afonso/RN, 21 de julho de 2023.

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 32186587

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
TERMO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de engenheiro para elaboração projeto e fiscalização de sua execução visando reforma no prédio da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a discricionariedade da

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 18025260

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
15/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICACIO, CPF: 095.039.084-42, referente à Contratação de engenheiro para elaboração projeto e fiscalização de sua execução visando reforma no prédio da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Técnico, emitido pela Controladoria da Câmara Municipal de Almino Afonso, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Almino Afonso/RN, 21 de julho de 2023.

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 30480488

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
16/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de

junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26, referente à Contratação de empresa para execução de projeto de reforma do prédio da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Técnico, emitido pela Controladoria da Câmara Municipal de Almino Afonso, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Almino Afonso/RN, 03 de agosto de 2023.

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 73888801

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

TERMO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para execução de projeto de reforma do prédio da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, II, da Lei nº8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos.

Almino Afonso/RN, 03 de agosto de 2023.

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 57263672

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 16/2023

Extrato de contrato entre a Câmara Municipal de Almino Afonso e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, através da dispensa de licitação nº 16/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de projeto de reforma do prédio da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, no valor total de R\$ 30.428,00 (Trinta mil, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Almino Afonso/RN, 03 de agosto de 2023.

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 23402374

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2023

Concede a "COMENDA JOSÉ JUSTINIANO SOLON" ao Capitão-Tenente da Marinha, Sr. ELCIMAR MACHADO DA SILVA, e contém outras providências.

FAÇO SABER QUE POR INDICAÇÃO DA VEREADORA MARIA DE FÁTIMA LUZ LEMOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA APROVOU E EU, RENAN DE LIMA SOUZA - PRESIDENTE, SANCIONO O SEGUINTE DECRETO DO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido a "COMENDA JOSÉ JUSTINIANO SOLON" ao Capitão-Tenente da Marinha Sr. ELCIMAR MACHADO DA SILVA.

Art. 2º - O título apresentado por diploma é especialmente confeccionado, e ser-lhe-á entregue em Sessão Ordinária, da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, a ser oportunamente designada pela Mesa Diretora da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Euclides Leite Rebouças, em 08 de Agosto de 2023.

RENAN DE LIMA SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 73886036

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.536.689/0001-67.

Pelo presente instrumento público resolvem celebrar, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, nº 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 26.536.689/0001-67, com sede na Rua Francisco Marcelino da Silva, nº 1.000, Vila Brasília, Centro, CEP: 59.6630-000, Serra do Mel/RN, neste ato representada pelo Sr. ALDO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, Casado,

Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - sob o nº 7.620, portador da Cédula de Identidade nº 001.208.054, inscrito no CPF nº 762.519.854-53, residente e domiciliado na Rua Própolis, nº 45, Centro, CEP:59.663-000, Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATADA, o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria jurídica junto a mesa diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 10 de agosto de 2023.

Na qualidade de Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme Portaria Nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, e no uso de minhas atribuições legais, com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

CONTRATANTE

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ALDO ARAÚJO DA SILVA

Representante Legal

CONTRATADA

Considerando que, após as negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, ADJUDICO o item do presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA, CNPJ: 36.847.934/0001-00, vencedora do item nº 01, perfazendo um valor total global de R\$ 242.550,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

TERMO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 005/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
27060001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES NO QUE CONCERNE A LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 16264177

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 005/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
27060001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES NO QUE CONCERNE A LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 27060001/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93;

Com base nas informações apresentadas, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna e no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o item do presente procedimento de licitação, que APRESENTOU a empresa: EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA, CNPJ: 36.847.934/0001-00, VENCEDORA do ITEM Nº 01, perfazendo um valor total global de R\$ 242.550,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 10 de agosto de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 54520863

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
DISPENSA

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº027/2023**

PROCESSO Nº 033/2023

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de agosto de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa J INACIO DE AZEVEDO, CNPJ: 17.180.188/0001-08, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de scanner de mesa com função duplex para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN, no importe estimado de R\$3.859,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Bom Jesus/RN, 10 de agosto de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Biênio 2023-2024

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Publicado por: LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Código Identificador: 44004107

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
ATOS

ato da mesa diretora 001\2023

ATO DA MESA Nº 001/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento nos termos do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento em datas comemorativas e feriados nos âmbitos Nacional, Estadual e Municipal do ano de 2023;

Considerando o Decreto Estadual nº 32.769/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de junho de 2023, que transferiu o ponto facultativo do Dia de São Pedro de 29 (quinta-feira) para 30 de junho (sexta-feira);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14/2023, que estabelece o ponto facultativo na sexta-feira 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 74 do Regimento Interno, tratando de determinar o próximo dia útil para as sessões que se realizassem no dia 30 de junho, quando estes forem sábado, domingos e feriados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido a transferência do ponto facultativo da quinta-feira, 29 de junho de 2023, para a sexta-feira, 30 de junho de 2023 no âmbito do Legislativo de Caiçara do Rio do Vento/RN e em todas as suas repartições.

Parágrafo Primeiro. O disposto no caput também se aplica à sessão ordinária.

Art. 2º. Com amparo no art. 74 do Regimento Interno, fica designado a sessão ordinária ora prejudicada, para ocorrer no próximo dia útil subsequente. Onde Será realizada a sessão, nesta segunda-feira, às 09:00 horas da manhã.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 29 de junho de 2023.

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR
PRESIDENTE

FRANCISCO DANIEL V. FAUSTINO
1º SECRETÁRIO

TERESA CRISTINA DE A. P. BARBOSA
VICE-PRESIDENTE

JOSE ARNOR AMBROSIO
2º SECRETÁRIO

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 28040728

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
ATOS

ato 002/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento nos termos do Regimento Interno, e:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e correção do Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, foi verificado que a matéria votada em Plenário dia 03 de julho que trata da Resolução do Regimento Interno com tombo nº 005/2023, bem como considerando o Requerimento recebido por esta Presidência com lavra das vereadoras Teresa Cristina de Andrade Pereira Barbosa e Joelma Vilma de Andrade, fazendo referência que foi apresentada a matéria sem o encarte do Parecer da Comissão, sendo necessário corrigir o vício;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a matéria acima elencada retorne às Comissões para encartar Parecer e as respectivas emendas para na sequência ser posta novamente em votação no Plenário desta Casa.

Parágrafo Único. O disposto no caput corrige o vício apontada pela Mesa Diretora na tramitação da proposição.

Art. 2º. Diante do vício apresentado fica sem efeito a matéria que fora apresentada em Plenário no dia 03 de julho de 2023.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 19 de julho de 2023.

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

PRESIDENTE

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 12738070

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
ATOS

ATO DA PRESIDENCIA 003/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento nos termos do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a necessidade de verificação de eventuais objetos inservíveis nas dependências da Câmara Municipal, bem como a situação e estado que se encontram, bem como considerando ainda que o quadro pode interferir em questões de saúde e bem-estar, sendo necessário a verificação dos itens;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão para verificação do acima elencado e determinar que seja realizado relatório fotográfico, bem como certificar o que for encontrado, considerando os termos já epigrafados.

Parágrafo Único. O disposto no caput deve ser procedido com prazo de até 15 dias.

Art. 2º. A Comissão será formada pelo Tesoureiro, Controlador e Coordenadora de Almoxarifado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 17 de julho de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente

Art. 1º Fica definido que o convite para a Sessão Solene obedecerá o seguinte: "A Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Presidente e demais vereadores, tem a honra de convidar a todos para participarem da Sessão Solene em Homenagem aos 60 anos do município e entrega de honrarias as pessoas homenageadas. A sessão acontecerá dia 18 de agosto de 2023, às 19h, no endereço do Clube Adecarve.

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 63160255

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO ATOS

ato da mesa diretora 002\2023

Ato da Mesa Diretora nº 002/2023

DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM RAZÃO DOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS E HONRARIA NA MESMA DATA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento nos termos do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que foi aprovado em Plenário Requerimento de Sessão Solene em Homenagem aos 60 anos do Município de Caiçara do Rio do Vento;

CONSIDERANDO que foi aprovado em Plenário diversos Requerimento de outorga de título de cidadão;

CONSIDERANDO que foi recentemente aprovado em Plenário a Criação da Comenda de Mérito Legislativo;

CONSIDERANDO que o ceremonial e seu protocolo fazem parte da etiqueta social e reúnem atributos de educação e respeito, RESOLVE:

Parágrafo Único: Os convites físicos e virtuais devem conter o padrão oficial da Câmara e conter os símbolos cívicos pertinentes.

Art. 2º. Fica definido que o convite do homenageado para a Sessão Solene obedecerá, no mínimo, o seguinte: "Na condição de Presidente do Legislativo Municipal tenho a honra de informar que a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento / RN, aprovou justa homenagem concedendo-lhe à honraria conforme Decreto anexo."

Parágrafo Único: Os convites físicos e virtuais devem conter o padrão oficial da Câmara e conter os símbolos cívicos pertinentes e neste caso deve observar o expediente de ofício.

Art. 3º. A referida Sessão Solene visa prestar homenagem ao município, nos termos do requerimento aprovado, bem como homenagear com ícone de reconhecimento pelos serviços prestados os ex-presidentes do Legislativo.

Art. 4º. A Sessão Solene aqui regulamentada também é o momento solene de entrega das honrarias de Título de Cidadão, Título de Honra ao Mérito e Comenda de Mérito Legislativo.

Art. 5º. Fica definido que por Ato à Presidência fará publicar o modelo da Comenda de Mérito Legislativo, o modelo do Título de Cidadão, o modelo do Título de Honra ao Mérito, o modelo de outro ícone que couber, bem como tratará de roteiro norteador para o ceremonial da Sessão Solene aqui regulamentada.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data da sua

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070/2023

Caiçara do Rio do Vento-RN, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

PRESIDENTE

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, cujo uso foi prorrogado em razão da Medida Provisória nº 1167/2023, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA

VICE-PRESIDENTE

Contratado: SERIDÓ PRAG SAÚDE AMBIENTAL

CNPJ/CPF: 35.561.669/0001-37

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: prestação imediata.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

1º SECRETÁRIO

JOSE ARNOR AMBROSIO

2º SECRETÁRIO

Caicó/RN, 10 de agosto de 2023.

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 30202321

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 81154468

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, referente à Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 01 de agosto de 2023

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
Vereador Presidente

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 75257741

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 019-2023

CONTRATO Nº.....: 019/2023.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2023.

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

CONTRATADA(O).....: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Man. das Ativ. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2023.

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 75257741

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) HP SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio mensal dos programas de segurança e engenharia do trabalho dos eventos de SST do E-social (S-2210, S-2220 e S-2240): informar qualquer acidente ou adoecimento ocupacional, informar até o final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões eventos de tabelas, não periódicos, periódicos, folha de pagamento, DCTFWEB e emissão da DARF).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 01 de agosto de 2023

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
Vereador Presidente

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 14008872

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 020-2023

CONTRATO Nº.....: 020/2023.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2023.

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

CONTRATADA(O)....: HP SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio mensal dos programas de segurança e engenharia do trabalho dos eventos de SST do E-social (S-2210, S-2220 e S-2240); informar qualquer acidente ou adoecimento ocupacional, informar até o final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões eventos de tabelas, não periódicos, periódicos, folha de pagamento, DCTFWEB e emissão da DARF).

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Man. das Ativ. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2023.

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 87357562

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2023 - CMC - Concessão de Diárias

PORTARIA Nº 035/2023 - CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, alínea "b", do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de Diária da Parlamentar MARIA DO SOCORRO PRAXEDES DE MELO, ocupante do Cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Caraúbas/RN e Presidente da Comissão Permanente de ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR e PRESIDENTE DA FRENTE PARLAMENTAR FEMININA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária (s), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentsos reais), a (o) Vereador (a) MARIA DO SOCORRO PRAXEDES DE MELO, ocupante do cargo de VEREADORA e Presidente da Comissão Permanente de Assistência Social, Saúde, Educação e Defesa do Consumidor e Presidente da Frente Parlamentar Feminina, Matrícula 0000032-1, para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e outras que se fizer necessárias em Brasília - DF, conforme objeto a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da MARCHA DAS MARGARIDAS, que será realizada em Brasília, Distrito

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Federal, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, participando de toda a Programação do Evento.

Local de destino: Brasília/DF.

Período do Afastamento: 02 dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 10 de agosto de 2023.

Francisco Hamilton Bezerra

VEREADOR PRESIDENTE.

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 46844021

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO **PORTARIA**

PORTARIA Nº 46/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização de contrato proveniente de processo administrativo de nº 2023.26.07.0001.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o previsto na resolução nº 028/2020 do TCE/RN, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Doutor Severiano e a empresa AV COSTA LIMA EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de corrimão em aço inox e de prismas de identificação dos vereadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Fiscais Administrativos:

Titular:

Sibele Cristina de Castro Souza, CPF nº. 056.xxx.xxx-11

Suplente:

Leciana Alves da Silva Bandeira, CPF nº. 042.xxx.xxx-16

Art. 2º- O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano-RN, 10 de agosto de 2023.

Francisco Juraci Leite

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 11846012

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Doutor Severiano

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

ASSUNTO: Processo de despesa para contratação de empresa para confecção e instalação de corrimão de acessibilidade em aço inox e de prismas de identificação dos vereadores, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Doutor Severiano DISPENSA Nº. 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.26.07.0001

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

DISPENSA

Dispensa 050723

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de restauração e padronização de foto de ex-presidentes, junto a Câmara Municipal de Encanto.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA o ATO DE DISPENSA para contratação de empresa para confecção e instalação de corrimão em aço inox e prisma de identificação dos vereadores, amparado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cujo valor contratual global é de R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Orçamento da Câmara Municipal, exercício 2023, elementos de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Nesse sentido, reconheço e autorizo a contratação de empresa para confecção e instalação de corrimão em aço inox e prisma de identificação dos vereadores, conforme acima citado, adjudicando o objeto do presente processo administrativo em favor de AV COSTA LIMA EIRELI, com valor total de R\$ 12.330,00 (Doze mil, trezentos e trinta reais).

Doutor Severiano/RN, 10 de agosto de 2023.

Francisco Juraci Leite

Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 64244508

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 10.496.308/0001-23 objetivando Contratação de prestação de serviço de restauração e padronização de foto de ex-presidentes, junto a Câmara Municipal de Encanto, com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 27/07/2023.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 050723

Objeto: Contratação de prestação de serviço de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

restauração e padronização de foto de ex-presidentes, junto a Câmara Municipal de Encanto.

Contratado: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 10.496.308/0001-23

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 27/07/2023.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 27/07/2023.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 26762138

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
DISPENSA

Dispensa 060723

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de galeria de foto dos atuais vereadores e quadro com foto da atual presidente da Câmara Municipal de Encanto.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 10.496.308/0001-23 objetivando Aquisição de galeria de foto dos atuais vereadores e quadro com foto da atual presidente da Câmara Municipal de Encanto, com o valor total julgado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Processo: 060723

Objeto: Aquisição de galeria de foto dos atuais vereadores e quadro com foto da atual presidente da Câmara Municipal de Encanto.

Contratado: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 10.496.308/0001-23

Valor Total Julgado: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 27/07/2023.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 88475787

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
DISPENSA

Dispensa 070723

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de mini galerias para os atuais vereadores da Câmara Municipal de Encanto.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Afigurando-me CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 10.496.308/0001-23 objetivando Aquisição de mini galerias para os atuais vereadores da Câmara Municipal de Encanto, com o valor total julgado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 27/07/2023.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 070723

Objeto: Aquisição de mini galerias para os atuais vereadores da Câmara Municipal de Encanto.

Contratado: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 10.496.308/0001-23

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 27/07/2023.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 40681433

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 194/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 194/2023

Concede Título de Cidadão Goianinhense o Sr. Ângelo Miguel da Silva Mendes enrique4 de Sás Rodrigues, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense a Sr. Sr. Ângelo Miguel da Silva Mendes pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 03 de agosto de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

2023.

SILVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 43868560

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 195/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 195/2023

Concede Título de Cidadão Goianinhense Sr. José Manuel Severino Filhoenrique4 de Sás Riodrigues, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense a Sr. José Manuel Severino Filho pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de agosto de

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 77384462

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 196/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 196/2023

Concede Título de Cidadão Goianinhense Sr. Ribamar Sá Ferreira , e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense Sr. Ribamar Sá Ferreira pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Concede Título de Cidadão Goianinhense a Sra. Maria José Alcântara, e dá outras providências.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense a Sra. Maria José Alcântara pelos relevantes serviços prestados ao Município.

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de agosto de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 07835038

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 197/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 197/2023

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

SILVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 73774011

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 198/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 198/2023

Concede Título de Cidadão Goianinhense Sr. Ronilson de Paiva Roberto , e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense a Sr. Ronilson de Paiva Roberto pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de agosto de 2023.

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 64804045

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 199/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 199/2023

Concede Título de Cidadão Goianinhense o Sr. Victor Leandro Ferreira da Silva , e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense a o Sr. Victor Leandro Ferreira da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de agosto de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

Goianinhense Pastor Israel Pereira da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de agosto de 2023.

SILVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 02117313

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 200/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 200/2023

Concede Título de Cidadão Goianinhense o Pastor Israel Pereira da Silva, e dá outras providências.

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 50417435

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 195/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 195/2023

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Concede Título de Cidadão Goianinhense Sr. José
Manuel Severino Filho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão
Goianinhense a Sr. José Manuel Severino Filho pelos
relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de agosto de
2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 36354214

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição de Smart TV, suporte para fixação, Tablets, Capas giratória para tablets e Notebook para implantação do painel de votação eletrônico no plenário da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 004/2023, em que foi declarada vencedora a empresa: 36.308.772 AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO, inscrita no CNPJ: 36.308.772/0001-32, com o valor global dos lotes I e II no montante de R\$ 38.150,00 (Trinta e oito mil e cento e cinquenta reais), dessa forma sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado. A licitação foi realizada pelo critério da PROPOSTA MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, na Avenida Luiz Gonzaga, 967 - Centro - Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 11 de agosto de 2023.

Ritza Richele de Oliveira Moura Alcântara

Pregoeira

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 07870377

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 200700001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO,
JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 200700001

CREDOR: MC MÍDIA LTDA

CPF/CNPJ: 33.643.765/0001-07

VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

OBJETO: Prestação de serviço na contratação de empresa especializada para o agenciamento de notícias das ações e desempenho do PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, cuja a função será a elaboração de textos, fotos e filmagem do que foi apresentado e discutido nas sessões do referido parlamento, para a difusão de matérias a serem veiculadas nos meios de comunicação oficial da Edilidade e imprensa local.

O Presidente da Câmara da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidencial 9.412/18;

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes

todos os critérios de elegibilidade e habilitação para a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JANDAÍRA/RN, em 26 de julho de 2023.

Severino Matias Filho

PRESIDENTE

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 54053275

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 106/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária ao Vereador
Ozires Borges Vilar Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Art. 1º: Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, **OZIRES BORGES VILAR NETO**, o valor de 1/2 (meia) diária, para o dia 11 de agosto, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN, NO PERÍODO VESPERTINO, A FIM DE REALIZAR UMA VISITA AO FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO RIO GRANDE DO NORTE - FIERN, EM BUSCA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OS MUNÍCIPES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme consta no Processo de Diária nº 051/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Altera o art. 1º, da Portaria nº 105/2023, publicada em 09 de agosto do corrente ano, edição 1712, código de publicação: 34452311.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó/RN, em 10 de agosto de 2023.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 10407100

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ: 08.304.339/0001-93 - Localizada na Rua Martins Ferreira, nº 235, Centro - Macau/RN.

CONTRATADA: COMERCIAL SALINA DE AGUAS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.735.557/0001-04, sediada na Rua Amaro Cavalcante, nº 138 - Centro - Macau/RN.

Valor Global: R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Vigencia: 11/08/2023 a 10/08/2024.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Infra Estrutura Administrativa

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 11 de agosto de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 57430583

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93, localiza na Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN.

CONTRATADO: PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A - CNPJ: 40.120.343/0002-95, sediada na Avenida Itapetinga, nº 372 - Potengi - Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/08/2023 a 10/08/2024

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviço com LINKS DE DADOS para prover acesso à Internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau..

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001- Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 11 de agosto de 2023.

ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 65232077

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras - RN, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 177.482,42. (Cento e Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), a empresa: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 12.072.392/0001-83, e homologar o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0001/2023, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa vencedora.

Monte das Gameleiras - RN, 10 de Agosto de 2023.

Clécio de Souza

Presidente da Câmara

Publicado por: Clecio de Souza
Código Identificador: 11856480

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2023 - GP

O VEREADOR MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO, VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea “q”, do inciso v, do art.21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

A Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Francisco Gomes da Silva, CPF nº. 341.984.664-91, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 01 (uma) diária para custear despesas com locomoção da cidade Pedro Velho/RN à Capital do Estado, com o objetivo de tratar assuntos de interesse da Câmara junto a FECAM/RN, no dia 11 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 10 de Agosto de 2023

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Manoel Custódio

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Dotação Orçamentária:

Poder

01 - Poder Legislativo

Órgão

00 - Câmara Municipal

Dotação

01.031.0001.2001.0000 - Manut. das Atividades do Poder Legislativo

Elemento

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor: Mônica de Cassia dos Santos Lopes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.581.056/0001-50, com sede na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, térreo 01, Aracaju/SE, CEP: 49.037-590

Objeto: Execução dos serviços de treinamento referente ao curso ‘Método Vereador Atuante’, no formato remoto para membros da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

Valor total: R\$ 1.597,00 (mil e quinhentos e noventa e sete reais).

Fundamento legal: Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Vigência do Empenho: Até 31/12/2023, a contar da data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Nota de Empenho nº 808001)

Autorizado por: Márcio José Pereira de Oliveira (Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

do Legislativo Municipal)

contrário.

Portalegre/RN, 08 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Helison de Oliveira

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 10 de agosto de 2023.

Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 63525340

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 038/2023 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 10 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 02/2023 - CMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Francisco Ygo Gledson da Costa, Vereador, 1 ½ (um e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Vereador desta edilidade para Natal - RN, a fim de tratar de assuntos da atividade parlamentar com a FECAM-RN, cujo período de afastamento compreende 10 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em

Luís Cavalcante Pereira

Presidente

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA
Código Identificador: 54366877

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2023, em 10 de agosto de 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a Servidor da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, incisos II, XVII e XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando requerimento formulado pela parte interessada,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias para usufruto de férias regulares ao Servidor ROBERTO PEREIRA DANTAS JUNIOR, servidor do quadro efetivo, ocupante do cargo de Diretor de Articulação Parlamentar da Câmara Municipal de Santana do Seridó, referente ao período aquisitivo 03/08/2022 a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

02/08/2023, para usufruir no período de 21.08.2023 a 19.09.2023, observado os termos do despacho contido no requerimento formulado pelo interessado.

Publique-se.

Ver. Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 23447385

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SANTANENSE AO SR. LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAUJO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, atendendo preliminarmente proposição de autoria do Vereador Ricardo José de Medeiros.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia

07.08.2023 e EU promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense ao Sr. LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAUJO (Benes Leocádio), natural de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - O homenageado é um cidadão potiguar natural de Santana do Matos, casado com a Srª Ana Karina Lopes da Silva

Araújo, com quem teve 3 (três) filhos - Thiago, Filipe e Benes Junior (in memorian), tendo iniciado sua carreira política em 1988 como Prefeito do município de Lajes, vindo na sequência a ocupar cargos no Governo Estadual, além de Presidente da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e Vice-Presidente da CNM - Confederação Nacional dos Municípios. Foi eleito em 2018 para o primeiro mandato de Deputado Federal, tendo sido o mais votado no Estado, vindo a ser reeleito em 2022 onde exerce o seu segundo mandato (histórico em anexo).

Art. 3º - A concessão do título de cidadania se constitui como reconhecimento pela destacada atuação no desempenho de seu mandato parlamentar como Deputado Federal do Rio Grande do Norte, contemplado assim os municípios do nosso Estado, em especial o município de Santana do Seridó, com suas ações em favor do bem-estar das pessoas e o crescimento das comunidades.

Art. 4º - A honraria que trata o artigo anterior será outorgada ao agraciado em sessão solene especial, com data previamente estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Seridó (RN), em 10 de agosto de 2023.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Vereadora Ana Paula de Oliveira Medeiros

1ª Secretária

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 56831867

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 72317148

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 012.2023 NOMEAÇÃO COORDENADOR DE NORMAS TÉCNICAS

PORTARIA Nº 012/2023 NOMEAÇÃO COORDENADOR DE NORMAS TÉCNICAS

PORTARIA Nº 012/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADOR DE NORMAS TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ALEX ELIAS DE GOIS, inscrito no CPF sob o nº. 057.400.154-99, da função de coordenador de normas técnicas da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2023.

Gabinete do Presidente, Parazinho /RN, em, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2023 COMPOR A CPL

PORTARIA Nº 013/2023

São Bento do Norte/RN, 10 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Ficam designado a compor a CPL - Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Bento do Norte, o Senhor: FERNANDO MATIAS DA SILVA, CPF: 053.209.894-31 sob a presidência do mesmo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

Presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 21447623

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

PORTARIA

Portaria nº 037/2023 - GP/CMSFO

Portaria nº 037/2023 - GP/CMSFO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Código Identificador: 27104732

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal CÍCERO GOMES DE FREITAS, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando, portanto R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem à São Miguel/RN para participar do Curso Noções de Processo Legislativo, da Escola Legislativa, na Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN no dia 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 10 de Agosto de 2023.

CÍCERO GOMES DE FREITAS

Vereador/Presidente

Publicado por: CICERO GOMES DE FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

PORTARIA

Portaria nº 038/2023 - GP/CMSFO

Portaria nº 038/2023 - GP/CMSFO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador da Câmara Municipal RAIMUNDO SOUZA DA SILVA, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem à São Miguel/RN para participar do Curso Noções de Processo Legislativo, da Escola Legislativa, na Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN no dia 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 10 de Agosto de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÍCERO GOMES DE FREITAS

Vereador/Presidente

Publicado por: CICERO GOMES DE FREITAS
Código Identificador: 62284578

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
PORTARIA

Portaria nº 039/2023 - GP/CMSFO

Portaria nº 039/2023 - GP/CMSFO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador da Câmara Municipal GENIOSMO PINHEIRO CAMPOS DE MORAIS, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem à São Miguel/RN para participar do Curso Noções de Processo Legislativo, da Escola Legislativa, na Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN no dia 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 10 de Agosto de 2023.

CÍCERO GOMES DE FREITAS

Vereador/Presidente

Publicado por: CICERO GOMES DE FREITAS
Código Identificador: 04675537

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
PORTARIA

Portaria nº 040/2023 - GP/CMSFO

Portaria nº 040/2023 - GP/CMSFO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador da Câmara Municipal VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem à São Miguel/RN para participar do Curso Noções de Processo Legislativo, da Escola Legislativa, na Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN no dia 11 de agosto de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem à São Miguel/RN para participar do Curso Noções de Processo Legislativo, da Escola Legislativa, na Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN no dia 11 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 10 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

CÍCERO GOMES DE FREITAS

Vereador/Presidente

Publicado por: CÍCERO GOMES DE FREITAS
Código Identificador: 73564818

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE PORTARIA

Portaria nº 041/2023 - GP/CMSFO

Portaria nº 041/2023 - GP/CMSFO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 10 de Agosto de 2023.

CÍCERO GOMES DE FREITAS

Vereador/Presidente

Publicado por: CÍCERO GOMES DE FREITAS
Código Identificador: 54466506

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO ATOS

ATO PRESIDENCIAL Nº 001/2023

A décima quarta sessão ordinária da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, que seria realizada em 11 de agosto de 2023, fica adiada para o dia 18 de agosto de 2023.

Motivos:

- Curso do Instituto de desenvolvimento pessoal Desenvolvendo Administração Pública e privada - Pauta: 18ª Capacitação de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Desenvolvimento Administrativo 10, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2023, em João Pessoa-PB.

Luís Ribeiro da Silva Neto

Vereador/Presidente Interino

CPF: 941.776.944-87

Publicado por: Luis Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador: 30067502

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2023

Dispõe sobre a anulação de atos praticados pelo 1º e 2º secretários da mesa diretora da câmara municipal de São Miguel do gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Considerando o art. 38 caput, IV da resolução 01/2024, regimento interno, in verbis:

Art. 38. Compete ao presidente da câmara:

(...)

IV - Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo voto tenha sido rejeitado pelo plenário e não tenham sido promulgadas pelo prefeito municipal.

Considerando que o 1º e 2º secretário realizaram reunião da mesa diretora na surdina durante viagem do presidente da câmara.

Considerando que o 1º e 2º secretário produziram documentos durante a suposta reunião sem a devida publicação no diário oficial da FECAM.

Considerando que os atos praticados são de competência do presidente conforme o art. 38 caput, IV.

Considerando a usurpação de competência e vícios de

formalidade praticado pelo 1º e 2º secretário, Evandro da Silva Menezes e Ednaldo Coutinho Vital, respectivamente.

Resolve:

Anular os seguintes atos:

1. Edital de convocação sem numeração do dia 09/08/2023, com objeto de convocação de mesa diretora para reunião no mesmo dia 09/08/2023 as 15:00hs, ata da reunião e todos os atos dele decorrente.
2. Ofício 032/2023 de 09/08/2023 e todos os atos dele decorrente.
3. Edital de Convocação sem número, com data do dia 10/08/2023, convocando sessão para o dia 11/08/2023 para manifesta ilegal realização de eleição suplementar.

São Miguel do gostoso, 10 de agosto de 2023.

Luis Ribeiro da Silva Neto

Presidente Interino

Publicado por: Luis Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador: 75274348

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 18/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 18/2023

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereadora Vania Fernandes de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Alysson Moisés de Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, portador do CPF 031.633.404-90 a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Parelhas/RN no dia 14/08/2023, para participar de Audiência Pública no auditório do IFRN, na Rua Dr. Mauro Duarte, s/nº, para deliberar sobre: "As oficinas de costura do Seridó e a chegada da Shein no RN", fazendo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 10 de agosto de 2023.

VEREADOR ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente - CMVSNN

VEREADORA VANIA FERNANDES DE MEDEIROS

1º Secretária - CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 34571088

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 19/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 19/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Alysson Moisés de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Carlos Eduardo Job Gomes, portador do CPF 055.821.554-81, a realizar viagem à cidade de Parelhas/RN no dia 14/08/2023, para participar de Audiência Pública no auditório do IFRN, na Rua Dr. Mauro Duarte, s/nº, para deliberar sobre: "As oficinas de costura do Seridó e a chegada da Shein no RN", fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 10 de agosto de 2023.

VEREADOR ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente - CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 50504655

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 20/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 20/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Alysson Moisés de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Flávio Barros Bezerra, portador do CPF 501.044.114-49, a realizar viagem à cidade de Parelhas/RN no dia 14/08/2023, para participar de Audiência Pública no auditório do IFRN, na Rua Dr. Mauro Duarte, s/nº, para deliberar sobre: "As oficinas de costura do Seridó e a chegada da Shein no RN", fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Lei Municipal nº 781/2022.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Serra Negra do Norte, 10 de agosto de 2023.

VEREADOR ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente - CMVSNN

VEREADOR ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente - CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 06113350

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 21/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 21/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Alysson Moisés de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora Ana Karinne Araújo da Nóbrega, portadora do CPF 034.506.294-92, a realizar viagem à cidade de Parelhas/RN no dia 14/08/2023, para participar de Audiência Pública no auditório do IFRN, na Rua Dr. Mauro Duarte, s/nº, para deliberar sobre: "As oficinas de costura do Seridó e a chegada da Shein no RN", fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 10 de agosto de 2023.

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 71152354

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 22/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 22/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Alysson Moisés de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora Vania Fernandes de Medeiros, portadora do CPF 969.362.824-15, a realizar viagem à cidade de Parelhas/RN no dia 14/08/2023, para participar de Audiência Pública no auditório do IFRN, na Rua Dr. Mauro Duarte, s/nº, para deliberar sobre: "As oficinas de costura do Seridó e a chegada da Shein no RN", fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Lei Municipal nº 781/2022.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Serra Negra do Norte, 10 de agosto de 2023.

devida ratificação.

VEREADOR ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Várzea/RN, 10 de agosto de 2023

Presidente - CMVSN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 20025373

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

Processo Administrativo nº. 024/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa EL SHAMAH SERVIOS ELETRICOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05, pelo valor total de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais), para execução do objeto acima referido.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmoº. Sr. Eberval Florêncio de Araújo (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a

Thaize Anielly Inácio de Lima Almeida

Presidente da CPL.

Publicado por: EBerval FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 78620030

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

Processo Administrativo nº. 024/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: EL SHAMAH SERVIOS ELETRICOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05, pelo valor total de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmaº. Sraº. THAIZE ANIELLY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN).

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 40.800.625/0001-52.

CONTRATADA: EL SHAMAH SERVOS ELETRICOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Várzea/RN, 10 de agosto de 2023.

Eberval Florêncio de Araújo

Presidente/ordenador de despesa

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 18577861

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

Processo Administrativo nº. 024/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2023.

A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, Senhor. Eberval Florêncio de Araújo, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de agosto de 2023.

THAIZE ANIELLY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 02571637

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2023.

Contrato nº. 009/2023.

Processo Administrativo nº. 024/2023.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/08/2023 a 31/12/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN -
CNPJ.40.800.625/0001-52.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIOS ELETRICOS EIRELI -
ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05.

Várzea/RN, 10 de agosto de 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO,
REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM
APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA/RN.

Eberval Florêncio de Araújo

Presidente/ordenador de despesa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa:
33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS) - Pessoa
Jurídica - Orçamento Geral do Município de Várzea/RN -
Câmara Municipal. Exercício financeiro 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e
cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de
junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Publicado por: EBerval Florencio de Araujo
Código Identificador: 76207647

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 CNPJ: 70.032.321/0001-53
 Rua João Manoel - 0000100 - Centro
 Telefone (084)3417-1306
 araujobs04@hotmail.com

FOLHA DE PAGAMENTO DO MNS 13/2023

IRRF Integrado SIM INSS Integrado SIM

Funcionário:	0 / 99999999	Vínculo	00 / 99	Cargo:	00000.. /	99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
Proj. Atividade:	0000 / 9999	Compl.:	00 / 99	Secr. Depto. Lotação:	000 0000000 000 /	999 99999999 999
Classificação:	00000 / 99999	Banco:	000 / 999	Classificação:	Geral	

* Somente informativo

GERAL

Funcion@rio:	2 - ADEMIR JOSE DE MEDEIROS		C.P.F.: 038.973.444-67		Data Admiss@o: 01/01/2017	
--------------	-----------------------------	--	------------------------	--	---------------------------	--

Cargo :00002/ / - VEREADOR

Tipo Admissão: Eletivo

Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000034266-1 Data Nascto: 30/11/1978 Horas mensais: 200

CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		2.500,00	V		1.250,00		
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	1.250,00	Total Desc:	0,00	Sal. Líquido:	1.250,00	

Funcion@rio:	3 - ELIAS MEDEIROS		C.P.F.: 199.150.474-87		Data Admiss@o: 01/01/2021	
--------------	--------------------	--	------------------------	--	---------------------------	--

Cargo :00002/ / - VEREADOR

Tipo Admissão: Eletivo

Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000010673-9 Data Nascto: 25/07/1952 Horas mensais: 200

CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		2.500,00	V		1.250,00		
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	1.250,00	Total Desc:	0,00	Sal. Líquido:	1.250,00	

Funcion@rio:	4 - ISA MARIA NOBREGA MACEDO		C.P.F.: 017.755.514-90		Data Admiss@o: 01/01/2021	
--------------	------------------------------	--	------------------------	--	---------------------------	--

Cargo :00002/ / - VEREADOR

Tipo Admissão: Eletivo

Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000063699-1 Data Nascto: 16/07/2002 Horas mensais: 200

CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		2.500,00	V		1.250,00		
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	1.250,00	Total Desc:	0,00	Sal. Líquido:	1.250,00	

Funcion@rio:	5 - JOAO ALBERTO DE MORAIS FILHO		C.P.F.: 069.997.414-33		Data Admiss@o: 01/01/2017	
--------------	----------------------------------	--	------------------------	--	---------------------------	--

Cargo :00002/ / - VEREADOR

Tipo Admissão: Eletivo

Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000054181-8 Data Nascto: 29/05/1989 Horas mensais: 200

CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		2.500,00	V		1.250,00		
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	1.250,00	Total Desc:	0,00	Sal. Líquido:	1.250,00	

Funcion@rio:	6 - JOSE RAFAEL LOPES DE MEDEIROS		C.P.F.: 082.567.354-22		Data Admiss@o: 01/01/2021	
--------------	-----------------------------------	--	------------------------	--	---------------------------	--

Cargo :00002/ / - VEREADOR

Tipo Admissão: Eletivo

Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000063704-1 Data Nascto: 15/04/1989 Horas mensais: 200

CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		2.500,00	V		1.250,00		
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	1.250,00	Total Desc:	0,00	Sal. Líquido:	1.250,00	

Funcion@rio:	7 - NILMARA DE ASSIS LIMA		C.P.F.: 020.988.964-09		Data Admiss@o: 01/01/2017	
--------------	---------------------------	--	------------------------	--	---------------------------	--

Cargo :00001/ / - PRESIDENTE LEGISLATIVO

Tipo Admissão: Eletivo

Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000019024-1 Data Nascto: 18/01/1975 Horas mensais: 200

CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		3.750,00	V		1.875,00		
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	1.875,00	Total Desc:	0,00	Sal. Líquido:	1.875,00	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 CNPJ: 70.032.321/0001.53
 Rua Joao Manoel - 0000100 - Centro
 Telefone (084)3417-1306
 araujobs04@hotmail.com

FOLHA DE PAGAMENTO DO MNS 13/2023

Funcion@rio: 8 - RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS		C.P.F.: 040.729.054-02		Data Admiss@o: 01/01/2021	
Cargo :00002/ / - VEREADOR					
Tipo Admissão: Eletivo					
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000063746-7		Data Nascto: 31/07/1981 Horas mensais: 200			
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		2.500,00	V	1.250,00
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	1.250,00	Total Desc.:	0,00
				Sal. Líquido:	1.250,00
Funcion@rio: 9 - VICTOR HUGO MEDEIROS PESSOA DO NASCIMENTO		C.P.F.: 082.535.614-82		Data Admiss@o: 01/01/2017	
Cargo :00002/ / - VEREADOR					
Tipo Admissão: Eletivo					
Banco/Agência/Conta: 001 / 01511 / 000000068524-0		Data Nascto: 01/06/1990 Horas mensais: 200			
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		2.500,00	V	1.250,00
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	1.250,00	Total Desc.:	0,00
				Sal. Líquido:	1.250,00
Funcion@rio: 10 - BRUNO LOPES DOS SANTOS FILHO		C.P.F.: 701.573.114-22		Data Admiss@o: 01/01/2021	
Cargo :00002/ / - VEREADOR					
Tipo Admissão: Eletivo					
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000060041-5		Data Nascto: 12/03/2000 Horas mensais: 200			
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		2.500,00	V	1.250,00
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	1.250,00	Total Desc.:	0,00
				Sal. Líquido:	1.250,00
Funcion@rio: 11 - ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS		C.P.F.: 104.176.334-40		Data Admiss@o: 03/01/2019	
Cargo :00003/ / - DIRETOR FINANCEIRO					
Tipo Admissão: Comissionado					
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000054276-8		Data Nascto: 07/08/1996 Horas mensais: 200			
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		1.816,86	V	908,43
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	908,43	Total Desc.:	0,00
				Sal. Líquido:	908,43
Funcion@rio: 12 - BRUNO LOPES DOS SANTOS		C.P.F.: 028.674.894-07		Data Admiss@o: 01/04/1998	
Cargo :00004/ / - AGENTE ADMINISTRATIVO					
Tipo Admissão: Eletivo					
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000045270-0		Data Nascto: 11/11/1979 Horas mensais: 200			
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		2.271,07	V	1.135,53
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	1.135,53	Total Desc.:	0,00
				Sal. Líquido:	1.135,53
Funcion@rio: 13 - ELZA PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS		C.P.F.: 703.813.484-15		Data Admiss@o: 01/04/1998	
Cargo :00005/ / - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Tipo Admissão: Eletivo					
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000025057-0		Data Nascto: 01/07/1966 Horas mensais: 200			
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		1.650,00	V	825,00
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	825,00	Total Desc.:	0,00
				Sal. Líquido:	825,00
Funcion@rio: 14 - GEONE CARLA ARAUJO DE MEDEIROS		C.P.F.: 020.966.774-59		Data Admiss@o: 04/01/2021	
Cargo :00006/ / - SECRETARIO GERAL					
Tipo Admissão: Comissionado					
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000057710-3		Data Nascto: 24/08/1977 Horas mensais: 200			
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência
13	1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		1.816,86	V	908,43
Sal. Base.:	0,00	Sal. Bruto.:	908,43	Total Desc.:	0,00
				Sal. Líquido:	908,43

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 CNPJ: 70.032.321/0001.53
 Rua Jao Manoel - 0000100 - Centro
 Telefone (084)3417-1306
 araujobs04@hotmail.com

FOLHA DE PAGAMENTO DO MNS 13/2023

Funcion@rio: 15 - IAPONIRA VIEIRA DE SOUZA	C.P.F.: 762.055.334-72	Data Admiss@o: 01/04/1998					
Cargo :00004/ / - AGENTE ADMINISTRATIVO							
Tipo Admissão: Efectivo							
Banco/Agência/Conta: 001 /1287 /000000041006-3	Data Nascto: 27/01/1959	Horas mensais: 200					
CP Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
13 1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		2.271,07	V		1.135,53		
Sal. Base.: 0,00	Sal. Bruto.: 1.135,53	Total Desc: 0,00		Sal. Líquido: 1.135,53			
Funcion@rio: 16 - ITALO RAMONH NOBREGA PAZZOLINE	C.P.F.: 079.549.764-40	Data Admiss@o: 04/01/2021					
Cargo :00007/ / - AUXILIAR DE SECRETARIA							
Tipo Admissão: Comissionado							
Banco/Agência/Conta: 001 /1287 /000000057709-0	Data Nascto: 10/05/1987	Horas mensais: 200					
CP Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
13 1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		1.320,00	V		660,00		
Sal. Base.: 0,00	Sal. Bruto.: 660,00	Total Desc: 0,00		Sal. Líquido: 660,00			
Funcion@rio: 18 - SUENIA DE MEDEIROS SILVA	C.P.F.: 050.946.794-65	Data Admiss@o: 03/11/2021					
Cargo :00009/ /CC - 2 - AUXILIAR DE TESOURARIA							
Tipo Admissão: Comissionado							
Banco/Agência/Conta: 001 /1287 /000000049001-6	Data Nascto: 29/07/1981	Horas mensais: 200					
CP Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
13 1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		1.320,00	V		660,00		
Sal. Base.: 0,00	Sal. Bruto.: 660,00	Total Desc: 0,00		Sal. Líquido: 660,00			
Funcion@rio: 19 - BRUNA RAFAELA MEDEIROS DA NOBREGA	C.P.F.: 098.882.104-40	Data Admiss@o: 01/03/2023					
Cargo :00005/ / - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Tipo Admissão: Contratado							
Banco/Agência/Conta: 001 /0128-7 /000000068809-6	Data Nascto: 12/03/1989	Horas mensais: 200					
CP Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
13 1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		1.320,00	V		550,00		
Sal. Base.: 0,00	Sal. Bruto.: 550,00	Total Desc: 0,00		Sal. Líquido: 550,00			
Funcion@rio: 20 - THAIZA RENATA DE MEDEIROS	C.P.F.: 086.210.114-09	Data Admiss@o: 14/03/2023					
Cargo :00008/ / - CONTROLADOR INTERNO							
Tipo Admissão: Comissionado							
Banco/Agência/Conta: 001 /5072-5 /000000004556-X	Data Nascto: 19/04/1989	Horas mensais: 200					
CP Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
13 1280 ADIANTAMENTO 13 SALARIO		1.396,22	V		581,76		
Sal. Base.: 0,00	Sal. Bruto.: 581,76	Total Desc: 0,00		Sal. Líquido: 581,76			
Total de Funcionários.....: 18	Proventos: 19.239,68	Descontos: 0					
	Neutros....:	Líquido....: 19.239,68					
Tota Geral de Funcionários...: 18	Proventos: 19.239,68	Descontos: 0,00					
	Neutros....: 0,00	Líquido....: 19.239,68					

Publicado por:

Nilmara de Assis Lima

Página 3
 Código Identificador: 18115826
 Homologado

Emissão: 31/07/2023 13:38:24

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - ORDEM CRONOLOGIA



Município de Felipe Guerra
Lista de Exigibilidades

Competência : Junho/2023

Exercício: - Pág.: 1/2

Lista Classificatória Credor: UG(01.001) - (Obrigaçao de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Processo	Contrato/Ata	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	CPF/CNPJ	Credor
Administrativo	Administrativo					
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Ateste		Vlr Liquidação	Data Pago	Vlr Pagamento
105001/2023		Dispensa		07/06/2023	09.501.742/0001-75	AUTO POSTO AMORIM LTDA
123	01/06/2023	01/06/2023		1.740,00	01/06/2023	1.740,00
228010/2023	2/2021	Dispensa		26/06/2023	21.080.022/0001-89	FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES
123	20/06/2023	20/06/2023		149,90	20/06/2023	149,90
105003/2023		Dispensa		26/06/2023	18.603.971/0001-91	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA
123	20/06/2023	20/06/2023		800,00	20/06/2023	800,00
201008/2023		Dispensa		04/07/2023	31.058.541/0001-02	ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420
123	28/06/2023	28/06/2023		1.336,00	28/06/2023	1.336,00
202001/2023		Dispensa		05/07/2023	39.559.900/0001-09	BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414
123	29/06/2023	29/06/2023		1.750,00	29/06/2023	1.750,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



Município de Felipe Guerra
Lista de Exigibilidades

Competência: Junho/2023

Exercício: - Pág.: 2/2

Lista Classificatória Credor: UG(01.001) - (Obrigações demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Credor
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto		Vir Liquidação	Data Pgto	Vir Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
220001/2023		Dispensa		26/07/2023	40.998.734/0001-26	Top Down Consultoria Ltda	
123	26/06/2023	26/06/2023		1.440,00	26/06/2023	1.440,00	
307005/2023		Inexigibilidade		28/07/2023	41.916.686/0001-42	WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
123	28/06/2023	28/06/2023		4.500,00	28/06/2023	4.500,00	
307006/2023		Inexigibilidade		28/07/2023	11.530.895/0001-92	F M DUARTE EIRELI	
123	28/06/2023	28/06/2023		4.500,00	28/06/2023	4.500,00	

Publicado por:

PEDRO ALVES CABRAL NETO

Código Identificador: 17170825

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - ORDEM CRONOLOGIA



Município de Felipe Guerra

Listagem Classificatória Credores

- Data Atesto: 01/07/2023 a 31/07/2023 - Pagos - Vencidos - Vencidos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Data: 09/08/2023 17:51 - Pág.: 1/2

Lista Classificatória Credor: 1.235-UG(01-001 - Câmara Municipal -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Lig	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Datas	
													03/07/2023	03/07/2023
28 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	201005/2023	01-001	105001/2023	40/2023	40/2023	750,00	03/07/2023	03/07/2023	03/07/2023	03/07/2023	07/07/2023	03/07/2023	750,00	
29 - MARCELO EVANGELISTA DE LIMA	711001/2023	01-001	616001/2023	41/2023	41/2023	5.280,00	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	19/07/2023	13/07/2023	5.280,00	
30 - FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	301001/2023	01-001	228010/2023	42/2023	42/2023	149,90	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	26/07/2023	20/07/2023	149,90	
31 - SISTEMAS INTEGRADOS APPLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA	201001/2023	01-001	105003/2023	43/2023	43/2023	800,00	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	26/07/2023	20/07/2023	800,00	
32 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	303002/2023	01-001	202001/2023	47/2023	47/2023	1.750,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	02/08/2023	27/07/2023	1.750,00	
33 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 0976986420	303003/2023	01-001	201008/2023	50/2023	50/2023	1.500,00	28/07/2023	28/07/2023	28/07/2023	28/07/2023	03/08/2023	31/07/2023	1.500,00	
												10.229,90	10.229,90	

(*) Processo diligenciado pela CCI

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



Município de Felipe Guerra
Listagem Classificatória Credores

- Data Atesto: 01/07/2023 a 31/07/2023 - Pagos - Vencidos - Vencidos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 - Data: 09/08/2023 17:51 - Pág.: 2/2

Lista Classificatória Credor: 1.243-UG(01-001 - Câmara Municipal) - (Obrigações demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr.Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
11 - F A FREITAS DE CARVALHO LTDA	403005/2023	01-001	331001/2023	38/2023	38/2023	4.350,00	03/07/2023	03/07/2023	03/07/2023	03/07/2023	02/08/2023	03/07/2023	4.350,00
12 - F A FREITAS DE CARVALHO LTDA	403005/2023	01-001	331001/2023	39/2023	39/2023	4.350,00	03/07/2023	03/07/2023	03/07/2023	03/07/2023	02/08/2023	03/07/2023	4.350,00
13 - Top Down Consultoria Ltda	303001/2023	01-001	220001/2023	44/2023	44/2023	1.440,00	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	20/08/2023	21/07/2023	1.440,00
14 - Top Down Consultoria Ltda	303001/2023	01-001	220001/2023	45/2023	45/2023	1.440,00	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	20/08/2023	21/07/2023	1.440,00
15 - F A FREITAS DE CARVALHO LTDA	403005/2023	01-001	331001/2023	46/2023	46/2023	4.350,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	4.350,00
16 - WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	403003/2023	01-001	307005/2023	48/2023	48/2023	4.500,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	4.500,00
17 - F M DUARTE EIRELI	403004/2023	01-001	307006/2023	49/2023	49/2023	4.500,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	4.500,00
							24.930,00						24.930,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:

PEDRO ALVES CABRAL NETO

Código Identificador: 41241656

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ATA



ATA DE Nº 46 DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA DE INÍCIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

Aos 26 dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16:30 horas, no Palácio Manoel Vicente de Oliveira – Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Rua Néo Pontes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, foi realizada a quarta sessão ordinária dos trabalhos legislativos do primeiro semestre do ano de 2023. Estiveram presentes os vereadores: Antonio Juzelandio Galdino Filho (o presidente), José Ednaldo Vieira, Miguel Francinildo de Aquino, Francisco Belarmino Filho, José Adailson Alves de Oliveira, Aurivones Alves do Nascimento, Maria de Fátima Lopes Bandeira da Silva, Caio César Pereira Paiva e Adalberto Antônio da Costa. Havendo comparecido o número legal de vereadores, o senhor presidente “em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira”, declarou aberta a sessão. Iniciando, o presidente convidou o vereador Adailson Alves, primeiro-secretário, para fazer a leitura da ata da sessão anterior, o mesmo pediu a dispensa da leitura tendo em vista já ter sido enviada para os vereadores, o presidente então colocou a dispensa e a ata em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Na sequência, o presidente fez a leitura da pauta do dia e colocou em discussão o Projeto de Lei Nº 02/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Logo, foi aberta a palavra ao vereador Aurivones Alves para fazer a leitura da emenda apresentada, referente ao projeto supracitado. Feita a leitura, foi aberta a palavra ao vereador Ednaldo Vieira, que deu seu posicionamento sobre a referida emenda demonstrando seu apoio para haja a solução do problema, o que foi corroborado pelo vereador Chico Filho, que esclareceu sobre a questão da cadeia alimentar dos peixes e, com isso, o presidente colocou a emenda em votação sendo logo aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o presidente então colocou o projeto em si para discussão e o vereador Aurivones Alves solicitou a palavra para fez algumas ponderações sobre o referido, discorrendo sobre metas e fiscalização em relação ao supracitado projeto de lei, agradeceu e terminou sua fala. Logo, o presidente fez a votação nominal do projeto de lei sendo aprovado por unanimidade. Segundo a reunião, o presidente abriu a palavra para o vereador Adailson Alves para fazer a leitura do Projeto de Lei Nº 04/2023, que dispõe sobre a implantação do Programa Saúde e Higiene nas escolas municipais e nos centros de educação infantil do município e dá outras providências. O vereador fez ainda a justificativa do referido projeto, pediu apoio dos colegas, agradeceu e terminou sua fala. O Presidente então colocou o projeto em discussão e o vereador Aurivones Alves solicitou a palavra para tomar esclarecimentos sobre a data do referido. Esclarecida a dúvida o presidente pediu a quebra de interstício, dispensa do Relatório e do Parecer das comissões, sendo logo aprovada. Ato Contínuo, o presidente colocou o projeto para votação nominal sendo também aprovado por unanimidade. Continuando, foi aberta a palavra ao vereador César Paiva, que fez indicação verbal pedindo o apoio dos colegas para que o senhor Francisco Jairo, para que ganhe o título de cidadão vieirense em razão dos trabalhos prestados como curador ao Museu municipal. O presidente então colocou a indicação para votação sendo logo aprovado por unanimidade. Continuando, foi aberta a palavra ao vereador Ednaldo Vieira que fez indicação verbal solicitando que se faça uma parada de ônibus bem como uma melhor estruturação na entrada do Sítio Gázea e, na mesma perspectiva a vereadora Fátima Bandeira fez indicação verbal para que se faça a parada de ônibus bem como os devidos reparos na entrada da Pitombeira Sítio Fechado, ainda, o vereador Aldaberto aproveitando o momento fez indicação verbal solicitando para que se faça também a parada de ônibus bem como os devidos reparos na

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



entrada do Sítio São José nas proximidades de Pedro Marcolino, o Presidente então colocou para votação conjunta as três indicações apresentadas, sendo logo aprovadas por unanimidade. Segundo, o Presidente facultou a palavra a vereadora Fátima que fez requerimento verbal requerendo o envio de ofício ao Poder Executivo municipal solicitando informações sobre o Piso salarial dos Professores, agradeceu e terminou sua fala. Logo, o vereador Adailson Alves requereu ao Presidente para que quando os projetos forem sancionados, e após publicadas, que sejam remetidos a esta Casa, assim que possível. Segundo, o vereador Miguel fez duas indicações verbais, a primeira indicando a construção de uma passagem molhada no sentido Vila São Pedro - Boa Vista, próximo ao letreiro, e a segunda indicação referente a reforma da Praça da Vila São Pedro que necessita dos devidos reparos, pediu apoio dos colegas, agradeceu e terminou sua fala. O presidente então colocou as indicações do vereador Miguel em votação sendo logo aprovadas por unanimidade. Na sequência, foi aberta o espaço da Tribuna para o vereador Aurivones Alves que discursou argumentando que fez enquete virtual buscando saber qual as necessidades mais urgentes da população, questionou ainda sobre a precariedade das estradas rurais, da saúde, da educação e do transporte escolar de Marcelino Vieira, falou ainda sobre o fortalecimento das Associações municipais bem como sobre a implementação do "Programa minha casa, minha vida", demonstrou ainda sua insatisfação com a disparidade dos gastos para realização da festa do padroeiro municipal, argumentando que tais valores poderiam ter sido melhor utilizados bem como revertidos para os serviços essenciais desta cidade, agradeceu e terminou sua fala. Segundo, o vereador Ednaldo Vieira pediu espaço na Tribuna e fez a justificativa de alguns gastos referentes a saúde e a festa do padroeiro, rebateu algumas falas que foram ditas a respeito, falou ainda sobre a questão do problema nas estradas do município pedindo a compreensão dos munícipes justificando que os serviços estão sendo feitos na medida do possível e dentro das possibilidades do maquinário disponível, agradeceu e terminou sua fala. Assim, como nada mais foi dito, o presidente "Em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira-RN" declarou encerrada a sessão. E, para constar os fatos, eu, José Adailson Alves de Oliveira, primeiro secretário, lavrei e digitei a presente ata em (02) duas vias, que irá ser assinada por mim e pelos vereadores presentes

Marcelino Vieira/RN, 26 de junho de 2023.

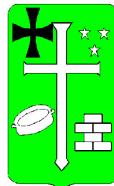
*José Adailson Alves
Miguel Franklin de Aguiar
Ednaldo Vieira
Fábio Roberto Antunes da Costa
Eduardo Belmiro GTO
Antônio Juzelândio Galdino Filho
Cajó Lemos Pereira Ponce
José Adailson Alves de Oliveira.
Maria de Fátima Lopes Bandeira da Silva
Aurivones Alves do Nascimento.*

Palácio Manoel Vicente de Oliveira - CNPJ: 08.392.995/0001-95 - Travessa Néo Pontes, 131 Centro - CEP 599-000-00
E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

Publicado por:
ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO
Código Identificador: 60001067

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 050/2023 – CMBJ

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do
Assessor Parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE LINDINALDO ANDRADE DE LIMA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, fundamentado no artigo 41, inciso VII, art.44, inciso II da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus, artigo 13º, parágrafo III ,art.154, inciso V do Regimento Interno, anexo II da Resolução 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANEXANDRO ROGÉRIO AMARO DE ANDRADE FILHO, portador do CPF sob o nº 702.367844-12 e da Carteira de Identidade 3311670 IETP/RN, para a função de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, em 01 de agosto de 2023.

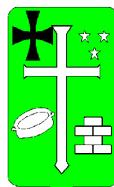
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Lindinaldo Andrade de Lima
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bom Jesus
Biênio 2023-2024

Publicado por:
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Código Identificador: 52835256

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 051/2023 – CMBJ

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do
Assessor Parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE LINDINALDO ANDRADE DE LIMA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, fundamentado no artigo 41, inciso VII, art.44, inciso II da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus, artigo 13º, parágrafo III ,art.154, inciso V do Regimento Interno, anexo II da Resolução 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SAMUEL LUCAS DA SILVA BEZERRA, portador do CPF sob o nº 120.242.904-18 e da Carteira de Identidade 003.114.274 IETP/RN, para a função de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, em 01 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Lindinaldo Andrade de Lima
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bom Jesus
Biênio 2023-2024

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA - ATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº06070001.2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.932.977/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 837.109.144-34, e de outro lado a firma R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida à , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CADIDJA SUERDA DE CARVALHO, portador do(a) CPF 055.794.664-63 , tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2023 PP-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de contratação de empresa especializada na locação de veículo, para atender as demandas da câmara municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 07.555.440/0001-54					
ENDERECO: R JOAO BATISTA GONDIM, 78, CENTRO, NISIA FLORESTA RN, CEP 59.164-000					
REPRESENTANTE: CADIDJA SUERDA DE CARVALHO					
E-MAIL: RNCONST07555@GMAIL.COM TEL.: ()					
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Veículo automotor com 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex, motor 1.0 ou superior, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, alarme, vidros elétricos (com películas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões permitidos pelos órgãos fiscalizadores) e travas elétricas, Locação de veículo tipo hatch ou sedan, 05 portas, motor 1.0 ou superior, com 05 lugares, ANO: 2022 ou superior, porta-malas de no mínimo 275 litros, sem motorista e sem combustível	12	MÊS	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 49.800,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 1.452/2023

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA CNPJ 11.932.977/0001-63
Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, CEP-59.173-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte ecooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



Goianinha/RN, 06 de Julho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Contratante

R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54
CADDIDJA SUERDA DE CARVALHO
CPF: 055.794.664-63

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA CNPJ 11.932.977/0001-63
Rua Dr. João Primeno, 95, Centro, Goianinha/RN, CEP-59.173-000

Publicado por:

ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 01704507

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA - **ATA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº13070001.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.932.977/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 837.109.144-34, e de outro lado a firma CROPPING PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.341.234/0001-66, estabelecida à , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCIANO AZEVEDO DE SOUSA, portador do(a) CPF 915.600.474-53 , tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2023 PP-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de contratação de empresa especializada na assessoria em jornalismo e comunicação, bem como a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, para atender as demandas da câmara municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CROPPING PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA					
CNPJ: 47.341.234/0001-66					
ENDERECO: R LUCIANO BAHIA, 288, CAPIM MACIO, NATAL RN, CEP 59.082-290					
REPRESENTANTE: LUCIANO AZVEDO DE SOUSA					
E-MAIL: contato@cropping.com.br					TEL.: (84) 9126-0449
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Transmissão Sessão da Câmara Municipal de Goianinha, periodicidade semanal e duração média de 2 horas. A transmissão deve contemplar animação gráfica em 2D, 3 câmeras com mesa de corte, prestação de serviços de transmissão de vídeo, captação, e edição de audiovisual - bem como registros fotográficos e publicações e seguindo as características relacionadas no Termo de Referência.	60	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 87.000,00
	Assessoria de Comunicação e Jornalismo para a CÂMARA MUNICIPAL, produção de legendas para as redes sociais e releases jornalísticos para comunicar as ações da Câmara Municipal de Goianinha, mediante demanda, com equipamentos, mão de obra e material necessário à sua execução seguindo as características relacionadas no Termo de Referência.	12	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



VALOR TOTAL:

R\$ 135.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 1.452/2023

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de Julho de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Contratante**

**CROPPING PRODUCOES
CINEMATOGRAFICAS LTDA
CNPJ: 47.341.234/0001-66
LUCIANO AZVEDO DE SOUSA
CPF: 915.600.474-53**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA CNPJ 11.932.977/0001-63
Rua Dr. João Prímenio, 95, Centro, Goianinha/RN, CEP-59.173-000

Publicado por:

**ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 88874552**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA - **CONTRATO**



CONTRATO ADMINISTRATIVO 13070001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO N.º 13070001/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN E A
CROPPING PRODUCOES
CINEMATOGRAFICAS LTDA, PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA EM
JORNALISMO E COMUNICAÇÃO, BEM
COMO A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Goianinha/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. João Primeno, 95, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.932.977/0001-63, representado pelo(a) Sr. ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 837.109.144-34

CONTRATADO: CROPPING PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 47.341.234/0001-66, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCIANO AZEVEDO DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 915.600.474-53

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 931/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - contratação de empresa especializada na assessoria em jornalismo e comunicação, bem como a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, durante o exercício de 2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Procedimento Administrativo 931/2023, que o integram independentemente de transcrição.

ITEM	QUANT.	DETALHAMENTO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	001	Transmissão Sessão da Câmara Municipal de Goianinha, periodicidade semanal e duração média de 2 horas. A transmissão deve contemplar animação gráfica em 2D, 3 câmeras com mesa de corte, prestação de serviços de transmissão de vídeo, captação, e edição de audiovisual - bem como registros fotográficos e publicações e seguindo as características relacionadas no Termo de Referência.	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 87.000,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



002	001	Assessoria de Comunicação e Jornalismo para a CÂMARA MUNICIPAL, produção de legendas para as redes sociais e releases jornalísticos para comunicar as ações da Câmara Municipal de Goianinha, mediante demanda, com equipamentos, mão de obra e material necessário à sua execução seguindo as características relacionadas no Termo de Referência.	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no na Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Procedimento Administrativo 931/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Totalizando valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços estão alocados no orçamento da Câmara Municipal de Goianinha/RN para o ano de 2023, conforme dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **01.101 – Câmara Municipal**

Ação: **2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal**

Natureza de Despesa: **33.90.39 – Serviços de terceiros de pessoa jurídica**

Fonte: **10010000 – Recursos Ordinários**

Região: **0001 – Município de Goianinha/RN**

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá início partir de sua assinatura e terá sua vigência até dia 13 de Julho de 2024, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Projeto Básico e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; c - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.3 - Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;

6.4 - Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;

6.5 - Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para correção, obedecendo aos prazos estipulados;

6.6 - Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

6.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de trabalhador especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



- 6.8 - Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;
- 6.9 - Permitir o livre acesso dos/as empregados/as da CONTRATADA às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 - Zelar pela fiel execução objeto contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 7.2 - Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação do serviço objeto desta contratação;
- 7.3 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 7.4 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações;
- 7.5 - entregar o serviço objeto do presente Contrato dentro dos prazos e pelo preço nele estipulado;
- 7.6 - atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- 7.7 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 7.8 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 7.9 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços executados bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 7.10 - Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;
- 7.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.12 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato; m - Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 7.13 - Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 7.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.15 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.16 - Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, este órgão designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

10.2 - A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso. d - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

11.1 - O valor contratado somente poderá sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 40, XI, da lei nº 8.666/93.

11.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

11.3 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

V - impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. As sanções definidas acima serão aplicadas pelo órgão CONTRATANTE.

12.3 - O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo órgão à CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.5 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados. - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da impossibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Goianinha/RN, 13 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Contratante

CROPPING PRODUCOES
CINEMATOGRAFICAS LTDA
CNPJ: 47.341.234/0001-66
LUCIANO AZVEDO DE SOUSA
CPF: 915.600.474-53

Publicado por:
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 67853705

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria Nº 026/2023

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA LENÚSIA DA SILVA CUNHA, portadora do CPF: 110.073.964-58, ocupante do cargo de REDATORA DE ATA da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 10 de agosto de 2023.

Romeika Cibely Soares da Mata
Vereadora-Presidenta

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 45061842

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

Portaria Nº 027/2023

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Ayrton Breno da Fonseca, portadora do CPF: 118.766.374-39, para ocupar o cargo de REDATOR DE ATA da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Palácio Macedo Filho, em 10 de agosto de 2023.

Romeika Cibely Soares da Mata
Vereadora-Presidenta

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 64556380

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **DISPENSA**



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 623.001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ARTIGOS EM ACRÍLICO DESTINADOS A TÍTULOS DE CIDADÃO JARDINENSE E COMENDAS, A SEREM ENTREGUES NA SOLENIDADE DE HONRARIAS PROMOVIDA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DOS 165 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As comendas e títulos de cidadão são honrarias concedidas a pessoas que se destacam em suas áreas de atuação ou que contribuem de maneira significativa para a sociedade. Essas distinções são geralmente concedidas por governos municipais, estaduais ou nacionais, e têm como objetivo reconhecer e valorizar o mérito e os serviços prestados por indivíduos.

As comendas e títulos entregues aos cidadãos representam, em diversos aspectos, reconhecimento, incentivo, prestígio, valorização, preservação da memória.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA
Sub-Função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Não foi possível auferir preços públicos, considerando o princípio da economicidade por escala, o que tornaria esta contratação inviável.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com INFOCENTER GRÁFICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.373.363/0001-94, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2023

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS
Presidente da CPL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **EXTRATO**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº: 623.001/2023.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 019/2023.

BASE LEGAL: ART. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.

CONTRATADO: INFOCENTER GRÁFICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ARTIGOS EM ACRÍLICO DESTINADOS A TÍTULOS DE CIDADÃO JARDINENSE E COMENDAS, A SEREM ENTREGUES NA SOLENIDADE DE HONRARIAS PROMOVIDA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DOS 165 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PREÇO GLOBAL: NO VALOR DE R\$ R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA
Sub-Função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2023.

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS
Presidente da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:
1 Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 78403728

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa INFOCENTER GRÁFICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.373.363/0001-94, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ARTIGOS EM ACRÍLICO DESTINADOS A TÍTULOS DE CIDADÃO JARDINENSE E COMENDAS, A SEREM ENTREGUES NA SOLENIDADE DE HONRARIAS PROMOVIDA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DOS 165 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, da lei 14.133/21, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2023.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PESQUISA MERCADOLÓGICA**



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 810.001/2023.

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **Registro de Preço para obtenção da proposta mais vantajosa destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a data da publicação no Diário Oficial das Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

E-mail para contato: licitacaocmjs@gmail.com

OBJETO: Registro de Preço para obtenção da proposta mais vantajosa destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDERECO: _____

CONTATOS: ()_____-_____. **E-MAIL:** _____

SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	0018185	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO TRADICIONAL, COM SELOS DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA; EMBALAGEM A VÁCUO, EM PACOTES DE 250G (DUZENTAS GRAMAS); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO.	Und.	100		
02	0018186	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 (HUM) KG. APRESENTANDO VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO.	Und..	120		
03	0018187	CAFÉ COM LEITE EM PÓ 330G CAFÉ COM LEITE EM PÓ SOLÚVEL, POTE COM 330G, RENDE EM MÉDIA 16 XÍCARAS DE 100ML, LEVEMENTE ADOÇADO E RICO EM CÁLCIO. COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO. CAFÉ COM LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	Und.	50		
TOTAL: R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810.001/2023**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para obtenção da proposta mais vantajosa destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	0018185	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO TRADICIONAL, COM SELOS DA ABIC, EM PLENA VALIDADE. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA; EMBALAGEM A VÁCUO, EM PACOTES DE 250G (DUZENTAS GRAMAS); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO.	Und.	100
02	0018186	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 (HUM) KG. APRESENTANDO VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO.	Und..	120
03	0018187	CAFÉ COM LEITE EM PÓ 330G CAFÉ COM LEITE EM PÓ SOLÚVEL, POTE COM 330G, RENDE EM MÉDIA 16 XÍCARAS DE 100ML, LEVEMENTE ADOÇADO E RICO EM CÁLCIO. COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO. CAFÉ COM LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	Und.	50
TOTAL				Und. 270

1.2. O presente certame adotará como critério de julgamento o menor valor por item.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O processo de aquisição visa suprir as demandas de café e bebidas que requerem adoçantes para serem ofertados aos indivíduos que utilizam os prédios da Câmara Municipal e seus anexos, tanto internamente (servidores) quanto externamente (visitantes).

2.2. A oferta de café e açúcar aos funcionários pode ser vista como uma forma de valorização e reconhecimento, mostrando que a instituição se preocupa com o conforto e o bem-estar da equipe.

2.3. O café contém cafeína, uma substância que pode aumentar a concentração e a energia. Isso pode ser especialmente benéfico para os funcionários e visitantes da instituição, ajudando a manter a produtividade. Além de ser uma bebida tradicional e presente na maioria das casas dos brasileiros.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



3.1 O objeto do presente certame, qual seja, “Registro de Preço para obtenção da proposta mais vantajosa destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”. É classificado como “bens comuns”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

4.1 No caso do objeto do presente certame, qual seja, “Registro de Preço para obtenção da proposta mais vantajosa destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Antes da aceitação do objeto, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio contendo o valor das peças, produtos e acessórios solicitados, onde a Administração Municipal poderá realizar pesquisa mercadológica afim de verificar se o valor ofertado no orçamento condiz com o valor praticado no mercado.

5.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.3. A entrega do material se dará:

5.3.1. Durante os dias e horários de expediente do Contratante;

5.3.2. Em conformidade com as quantidades solicitadas;

5.3.3. Em perfeitas condições de uso;

5.3.4. Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.

5.3.5. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do inciso III, art. 104, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta de servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



11.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

11.3. A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- 11.3.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 11.3.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 11.3.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

11.5. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

11.6. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante testar a execução do objeto do contrato.

11.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.18. **Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**

12. DO REAJUSTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



12.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Agosto de 2023.

Valdemir Sales Dantas

Chefe de Gabinete – Câmara Municipal

Publicado por:

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros

Código Identificador: 05481877

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 240700003

CREDOR: MC MÍDIA

CPF/CNPJ: 33.643.765/0001-07

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

OBJETO: Contratação para prestações de serviços de radiodifusão, através da transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal

Através da CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, venho a emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho **ATESTAR** o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CÂMARA/RN, em 10 de agosto de 2023.

José Gilberto da Silva
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Gilberto da Silva
Código Identificador: 73357670

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA - DECISÃO DE RECURSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO 07070001/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

TERMO DE CONTRATO N.º 07070001/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN E A
EMPRESA R N CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE VEICULO, PARA ATENDER
AS DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIANINHA/RN.,

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Goianinha/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.932.977/0001-63, representado pelo(a) Sr. ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 837.109.144-34

CONTRATADO: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.555.440/0001-54, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CADIDJA SUERDA DE CARVALHO, inscrito no CPF N° 055.794.664-63

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 922/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - contratação de empresa especializada na locação de veiculo, para atender as demanda da câmara municipal de Goianinha/RN, durante o exercício de 2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Procedimento Administrativo 922/2023, que o integram independentemente de transcrição.

ITEM	QUANT.		UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	001	automotor com 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex, motor 1.0 ou superior, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, alarme, vidros elétricos (com películas nos vidros laterais e traseiro, dentro dos padrões permitidos pelos órgãos fiscalizadores) e travas elétricas, Locação de veículo tipo hatch ou sedan, 05 portas, motor 1.0 ou superior, com 05 lugares, ANO: 2022 ou superior, porta-malas de no mínimo 275 litros, sem motorista e sem combustível	SERV	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato fundamenta-seda Lei Federal nº 8.666/93, vincula-se ao

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



Procedimento Administrativo 922/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Totalizando valor global de R\$ R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços estão alocados no orçamento da Câmara Municipal de Goianinha/RN para o ano de 2023, conforme dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **01.101 – Câmara Municipal**

Ação: **2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal**

Natureza de Despesa: **33.90.39 – Serviços de terceiros de pessoa jurídica**

Fonte: **10010000 – Recursos Ordinários**

Região: **0001 – Município de Goianinha/RN**

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá início partir de sua assinatura e terá sua vigência até dia 07 de Julho de 2024, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Projeto Básico e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; c - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.3 - Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;

6.4 - Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;

6.5 - Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para correção, obedecendo aos prazos estipulados;

6.6 - Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

6.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de trabalhador especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.8 - Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;

6.9 - Permitir o livre acesso dos/as empregados/as da CONTRATADA às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Zelar pela fiel execução objeto contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

7.2 - Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação do serviço objeto desta contratação;

7.3 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



- 7.4 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;
- 7.5 - entregar o serviço objeto do presente Contrato dentro dos prazos e pelo preço nele estipulado;
- 7.6 - atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- 7.7 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 7.8 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 7.9 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços executados bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 7.10 - Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;
- 7.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.12 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato; m - Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 7.13 - Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 7.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.15 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.16 - Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, este órgão designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

10.2 - A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso. d - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

11.1 - O valor contratado somente poderá sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 40, XI, da lei nº 8.666/93.

11.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

11.3 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

V - impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. As sanções definidas acima serão aplicadas pelo órgão CONTRATANTE.

12.3 - O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo órgão à CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713



12.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.5 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados. - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Goianinha/RN, 07 de Julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Contratante

R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54
CADIDJA SUERDA DE
CARVALHO
CPF: 055.794.664-63

Publicado por:
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 35860187

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

INTERESSADO: Câmara Municipal de Doutor Severiano

ASSUNTO: Processo de despesa para contratação de empresa para confecção e instalação de corrimão de acessibilidade em aço inox e de prismas de identificação dos vereadores, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Doutor Severiano

DISPENSA Nº. 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.26.07.0001

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA o ATO DE DISPENSA para contratação de empresa para confecção e instalação de corrimão em aço inox e prisma de identificação dos vereadores, amparado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cujo valor contratual global é de R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Orçamento da Câmara Municipal, exercício 2023, elementos de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesse sentido, reconheço e autorizo a contratação de empresa para confecção e instalação de corrimão em aço inox e prisma de identificação dos vereadores, conforme acima citado, adjudicando o objeto do presente processo administrativo em favor de AV COSTA LIMA EIRELI, com valor total de R\$ 12.330,00 (Doze mil, trezentos e trinta reais).

Doutor Severiano/RN, 10 de agosto de 2023.

Francisco Juraci Leite
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

PORTARIA Nº 46/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização de contrato proveniente de processo administrativo de nº 2023.26.07.0001.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o previsto na resolução nº 028/2020 do TCE/RN, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Doutor Severiano e a empresa AV COSTA LIMA EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de corrimão em aço inox e de prisms de identificação dos vereadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Fiscais Administrativos:

Titular:

Sibele Cristina de Castro Souza, CPF nº. 056.xxx.xxx-11

Suplente:

Leciana Alves da Silva Bandeira, CPF nº. 042.xxx.xxx-16

Art. 2º- O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano-RN, 10 de agosto de 2023.

Francisco Juraci Leite
Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 2023.07.04.0002/0014

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, inscrita no CNPJ nº 28.992.720/0001-08, referente à **contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições**.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	13743 - Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho.	SERVIÇO	1	1.880,00	1.880,00
Total Geral					1.880,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 10 de agosto de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 2023.07.04.0002/0014

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições**, no valor total de **R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2023.07.04.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, inscrita no CNPJ nº 28.992.720/0001-08**.

São Miguel/RN, 09 de agosto de 2023.

PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - EXTRATO

Extrato de aditivo de Contrato

Extrato do primeiro aditivo de prazo do contrato entre a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME, CNPJ: 07.445.738/0001-01, através da Dispensa de Licitação 14/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de internet fibra optica com fornecimento de link dedicado full-duplex para atender a Câmara Municipal de Serra Do Mel, até 31 de outubro de 2023.

Publicado por:

Thiago Freitas de Carvalho

Código Identificador: 14823141

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1713

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.